



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama por intermédio do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vaga de **Gerente Estadual do Fogo** para a atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, conforme autorização dada pela Portaria nº 155, de 16 de junho de 2008 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, Portaria nº **047 de 07 de março de 2018** – Ministério do Meio Ambiente – MMA e Portaria nº **819 de 26 de março de 2018** – do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama que atuará em Mato Grosso, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pelo Centro Especializado Prevfogo e suas Coordenações Estaduais.

1.2 Sempre que necessário, tornar-se-á público retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.

1.3 Os candidatos aprovados serão contratados baseados na Lei nº 8.745/1993 e alterações, para exercerem atividades de manejo integrado do fogo, por um período de até 06 (seis) meses, sem prorrogação, obedecendo ao interesse da administração pública.

1.4 A seleção para o cargo de Gerente compreenderá Análise de Currículo de caráter classificatório, respeitando o número de vagas.

1.5 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o **horário oficial de Cuiabá\MT**.

2. DO CARGO

2.1 Cargo: Gerente Estadual do Fogo

2.1.1 Requisitos:

- a) Nível Médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
- b) Experiência em atividades de incêndios florestais, gestão ambiental e/ou recuperação de áreas degradadas.
- c) Ter, no mínimo 18 anos e no máximo 59 anos completos, na data da inscrição.

2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais).

2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.

2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.1.5 Vagas: Número de vagas e distribuição por perfil e lotação, conforme quadro abaixo:

GERENTE ESTADUAL DO FOGO			
Lotação	Perfil Operacional\Campo	Perfil Administrativo	Total
Cuiabá	02	01	03
Barra do Garças	01	01	02

2.1.6 Atribuições:

- a) Auxiliar a Coordenação Estadual do Prevfogo/Ibama nas atividades solicitadas;
- b) Apoiar o Gerente Federal em Geoprocessamento com dados para elaboração de mapas, relatórios e documentos técnicos;
- c) Consolidar todos os documentos técnicos e administrativos da brigada recebidos do Chefe da Brigada para manter arquivo e atualizar a Coordenação Estadual;
- d) Preparar apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas ao Prevfogo/Ibama;
- e) Participar de reuniões, audiências e outros eventos, quando solicitado;
- f) Encaminhar ao Núcleo de Operações e Combate – NOC e ao Núcleo de Contratação e Administração de Brigadas - NCAB todos os documentos técnicos e administrativos da brigada dentro dos prazos estabelecidos;
- g) Gerenciar as brigadas do Ibama/Prevfogo sob sua responsabilidade;
- h) Realizar a entrega e o recolhimento de todo o material disponibilizado às Brigadas controlando-os quanto à qualidade e quantidade;
- i) Supervisionar o cumprimento de todas as normas de segurança pelas brigadas sob sua responsabilidade;
- j) Manter comunicação com os Chefes de Brigada, repassando documentos e cobrando a execução das atividades técnicas e administrativas dentro dos prazos;
- k) Apoiar o Chefe da Brigada na supervisão dos brigadistas, detectando e corrigindo os problemas técnicos e administrativos;
- l) Organizar em conjunto com o Chefe da Brigada todo o acervo documental das brigadas e entregar à coordenação estadual ao final do contrato;
- m) Realizar as atividades de um Chefe de Brigada e de Esquadrão, quando necessário;
- n) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais - NA.SG-100-20-02;
- o) Prestar apoio logístico na execução de aceiros e combates aos incêndios florestais, sempre que necessário;
- p) Acompanhar as atividades de monitoramento dos incêndios florestais utilizando aplicativos e tecnologias geoespaciais;
- q) Participar de operações de combate aos incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- r) Coordenar combates nível 1 de incêndios florestais;

- s) Supervisionar as atividades relacionadas ao Manejo Integrado do Fogo;
- t) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama;
- u) Cumprir a jornada e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- v) Atender às convocações para atividades fora da sua área de lotação, com anuência da Coordenação Estadual;
- w) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras atividades relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- x) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- y) Apoiar as atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama.

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1 Em face ao disposto no Art.38, item II, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, que dispõe sobre candidatos portadores de deficiência e dá outras providências, em razão das peculiaridades e características do cargo e as atividades que este requer, os gerentes deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições do seu cargo, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 A inscrição será **gratuita**, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

4.3 A inscrição será realizada **entre os dias 04/05 de 2018 e 13/05/2018, com início às 08:00 do primeiro dia e término às 17:59 h do último dia**, quando o candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição – Anexo 1, em letra de forma legível, cópia do documento de identidade e o Currículo Básico – Anexo 2 ou 3, conforme optado na ficha de inscrição (perfil operacional\campo ou administrativo), preenchida e com os seus devidos comprovantes, encaminhando-os para o e-mail **prevfogo.mt@ibama.gov.br**. **NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES FORA DO PRAZO.**

4.4 O candidato é responsável pelas informações fornecidas na inscrição, devendo comprová-las, quando solicitado.

4.5 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Civil.

4.6 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e fora do prazo.

4.7 A inscrição é pessoal e intransferível.

5. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

5.1 A verificação das qualificações e conhecimentos exigidos para a seleção dos candidatos será avaliada por uma Comissão de servidores indicados pelo Superintendente do Ibama no Estado de Mato Grosso.

5.2 Informações que não puderem ser confirmadas serão desconsideradas.

5.3 Após a comprovação das informações curriculares e respeitando o número de vagas, os candidatos com as melhores notas serão convocados para assinatura de contrato.

6. DA ELIMINAÇÃO

6.1 O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

- 6.1.1 Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;
- 6.1.2 Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;
- 6.1.3 Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade.

7. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NO CARGO:

7.1 Requisitos e condições necessários para admissão ao cargo:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado.
- b) Ter situação regular perante a legislação eleitoral.
- c) Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para índios.
- d) Possuir aptidão física para o exercício das atribuições do cargo a que concorre.
- e) Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades, ressalvados os casos previstos em Lei.
- f) Não ser aposentado pelo INSS, ressalvados os casos previstos em Lei.
- g) Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública.
- h) Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.

7.2 Documentos necessários para a contratação dos candidatos:

- a) Carteira de Identidade, com data de expedição.
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número.
- c) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
- d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor.
- e) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para índios.
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento.
- g) Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame.
- h) Comprovante da última votação (dos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral.

- i) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” - modelo Anexo 3.
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital do domicílio do candidato.
- k) Tipo Sanguíneo e Fator RH.
- l) Atestado Médico comprovando estar apto físico e mentalmente para admissão em cargo público.
- m) Comprovante de dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta-corrente emitido pela agência bancária).

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 Observada a necessidade de provimento, o Prevfogo/Ibama procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008 e autorizações contidas nas Portarias nº 155/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº **047 de 07 de março de 2018** - do Ministério do Meio Ambiente, nº **819 de 26 de março de 2018** – do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e pelas normas do Regulamento de Pessoal, na ocasião do aproveitamento no cargo.

8.2 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para o Ibama.

8.3 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

- I. Término do prazo contratual;
- II. Rescisão por iniciativa do contratado;
- III. Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;
- IV. Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após apuração mediante sindicância.

8.3.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada ao Ibama com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3.2 A extinção do Contrato decorrente das hipóteses a que se referem os itens I a IV acarretará o pagamento ao contratado apenas dos valores diretamente relacionados à execução dos serviços, porventura, já prestados ao Ibama.

8.4 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Gerente Estadual do Fogo será convocado a assumir o cargo o próximo candidato classificado respeitadas as exigências previstas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail **prevfogo.mt@ibama.gov.br** no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados no sítio eletrônico do IBAMA: <http://www.ibama.gov.br>, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.

9.2 Será aceito apenas um único recurso por candidato, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

9.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

9.4 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.

9.5 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Cuiabá, para as demandas judiciais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Será de responsabilidade do(a) candidato (a) o acompanhamento e consulta diretamente no local de lotação com os responsáveis, pelo telefone **65-3648-915** ou pelo e-mail **prevfogo.mt@ibama.gov.br** para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

11.2 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.3 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações, implicará na eliminação sumária do candidato, independente dos resultados obtidos no neste processo seletivo simplificado.

11.4 O processo seletivo simplificado terá validade de 6 (seis) meses.

11.5 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado correm por conta dos candidatos.

GABRIEL CONSTANTINO ZACHARIAS
Chefe do Centro Especializado Prevfogo